

DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO COMO DISPUTA POLÍTICA NO BRASIL: A CONTRAMOBILIZAÇÃO DAS INSTÂNCIAS JUDICIAIS NA QUESTÃO LGBTI+

OTÁVIO SANTIAGO GOMES DA SILVA¹;
LUCIANA MARIA DE ARAGÃO BALLESTRIN²

¹*Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) – otaviosgs@yahoo.com.br*

²*Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) – luballestra@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

O estudo da intervenção do Poder Judiciário nas questões políticas tem sido uma crescente área, nas últimas décadas, da Ciência Política. A literatura contemporânea esforça-se na criação de métodos de análise sobre a importância das instituições judiciais no contexto político. O debate sobre judicialização surgiu, a nível global, a partir das pesquisas sobre da expansão do Poder Judiciário, e no cenário brasileiro, intensificou-se no período posterior à redemocratização e à promulgação da Constituição Federal de 1988.

Atualmente, superadas as discussões acadêmicas sobre o conceito de judicialização de política e de politização da justiça, amplia-se o debate sobre o trato das questões políticas no âmbito judicial e as disputas com as instituições representativas. No que toca às questões de gênero e sexualidade, as instituições judiciais tiveram papel importante na garantia das liberdades sexuais e reprodutivas. No movimento das políticas implementadas desde o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), em 1996, ainda que timidamente, e suas edições posteriores, em 2002 e 2009, e com Programa Brasil sem Homofobia, em 2004, mais enfaticamente, tornou-se imprescindível a apreciação das demandas da população LGBTI+, tendo em vista a ausência de legislação a respeito do tema. A exemplo do reconhecimento do direito às uniões homoafetivas, em 2011, a conquista foi reflexo de ações judiciais espalhadas pelo país, direcionando o tema para o Supremo Tribunal Federal (STF), assim como a possibilidade alteração do nome, prenome e sexo sem cirurgia (2018) e da criminalização da homofobia (2019), que vão além da simples narrativa jurídica e da garantia de direitos conquistados pela Carta Constitucional de 1988.

Por outro lado, a resistência e a contramobilização a esses avanços têm sido intenso nos últimos anos. Ainda que debates em torno da questão de gênero e de sexualidades sempre mobilizem arenas conservadoras em defesa do ideal de família (paternalista, patriarcal, heterossexual e monogâmica), em especial à época da inserção no texto constitucional da união entre homem e mulher (não duas pessoas), nos últimos anos, essa reação institucional tem emergido com mais intensidade, impacto e violência(s). Nesse sentido, o presente trabalho, oriundo do projeto de tese de Doutorado, questiona e tem como objeto a verificação da existência de um contramovimento ou de uma contramobilização no interior das instituições judiciais que integre a onda de fragmentação democrática e o *backlash* à agenda de liberdades sexuais e de gênero, na última década (2010-2020).

2. METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa será de abordagem qualitativa. De início, em busca de referencial bibliográfica, o modelo de análise inicialmente adotado será Política judicial comparativa (*comparative judicial politics*), que abrange o estudo das instituições judiciais sob a ótica das Ciências Sociais, em especial da Ciência Política. Quanto à abordagem exploratória, pretende-se realizar um paralelo das dinâmicas das disputas judiciais dos direitos e políticas LGBTI+ no Brasil, coletando dados do contexto pós-democrático, em especial no marco temporal entre os anos de 2010 a 2020, de um lado, referente aos avanços da questão envolvendo direitos sexuais, reprodutivos e de gênero – sites da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Manual de Comunicação LGBTI+ (REIS, 2018), Cartilha do Ministério Público (BRASIL, 2017) e dos Direitos de LGBT e das Páginas Trans – Guia de acesso a direitos e serviços para pessoas trans (TERTO, 2019); de outro, o *backlash* e (contra)mobilização dos movimentos conservadores junto aos espaços judiciais, junto aos sites dos Poder Judiciário (Tribunais, STJ e STF) e do Ministério Público dos Estados.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente trabalho, oriundo do projeto de Tese de Doutorado, à medida que avança, percebe ser relativamente recente o engajamento das instâncias governamentais com questões tocantes à representatividade sexual e de gênero, bem como por parte de partidos políticos com matizes ideológicos diferentes, aliadas a decisões progressistas da Corte Constitucional. Contudo, fruto desses avanços, há resistência, o chamado “*backlash*”. O termo remete à reação institucional, de acordo com literatura norte-americana, resultante da transferência do poder decisório de questões envolvendo direitos civis, políticos, sociais e culturais à esfera judicial, como ocorreu após as decisões da Suprema Corte nos casos *Brown v. Board of Education* (1954), *Roe v. Wade* (1973) e *Goodridge v. Department of Public Health* (2003).

No Brasil, a resistência e a contramobilização a esses avanços não têm sido diversa da arena norte-americana, uma vez que, reitere-se, embora os debates em torno da questão LGBTI+ sempre mobilizem arenas conservadoras em defesa da família - paternalista, patriarcal, heterossexual e monogâmica -, nas últimas décadas, essa reação institucional tem emergido com mais intensidade, impacto e violência(s). Na esfera legislativa, por exemplo, após o reconhecimento pelo STF das uniões homoafetivas, houve proposições de inúmeras naturezas, que foram desde sustar os efeitos dessa decisão do STF (PDC nº224/2011), por ter extrapolado competências e invadido atribuições privativas do Congresso Nacional, a tentativa de convocação de plebiscitos [reconhecimento legal da união homossexual como entidade familiar (PDC nº 495/2011/PDC nº 521/2011) e união civil entre pessoas do mesmo sexo, PDC nº 232/2011], até os enfadonhos Projeto de Lei nº 6.583/2013, denominado “Estatuto da Família”, e Projeto de Decreto Legislativo nº539/2016, com objetivo de revogar da Resolução nº001/99 (Despatologização da homossexualidade e da transsexualidade).

Dados coletados até o momento junto aos sites da Casas Legislativas, entre 2019 e 2020, a respeito das proposições reativas às políticas LGBTI+ e em consonância com as bancadas apoiadoras da política do governo Bolsonaro (2018-2022), reforçam o projeto da “ideologia de gênero”, em consonância com outros movimentos ao redor da América Latina. Dentre os documentos encontrados, houve requerimentos para convocação de audiências públicas para debate de preconceito contra “ex-homossexuais” e pessoas que “deixaram de ser gay” (Requerimentos nº154/2019 e 173/2019, respectivamente) e projetos para permitir o exercício da liberdade religiosa e a recusa à realização cerimônias envolvendo casais homossexuais (PL nº4.649/2019 e PL nº4.892/2020, respectivamente). Dessa forma, as reações/contramobilizações conservadoras parece que se intensificam à medida que tem apoio do Executivo e das lideranças governistas.

No que se refere à contramobilização na esfera judicial, alguns exemplos a serem analisados com atenção e detalhamento, tanto referente às origens, quanto à caminhada conservadora percorrido na década, são as associações e movimentos ligados às instituições judiciais. Fundada em 2012, a Associação Nacional de Juristas Evangélicos (ANAJURE) denomina-se como “entidade brasileira com atuação nacional e internacional” sendo composta, em especial, por operadores do direito integrantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, além de professores e estudantes de direito de todo o país. A associação, em site própria, intitula-se em defesa das liberdades civis fundamentais e veicula postagens de notícias e artigos ditos científicos, havendo inúmeras postagens com manifestação de repúdio às conquistas da comunidade LGBTI+, como à Resolução nº175/2013 e a Criminalização da LGBTI+fobia.

Na linha dos estudos que relacionam neoconservadorismo e desdemocratização, assim como no Brasil, de acordo com BIROLI et al. (2020, p. 189), a reação à agenda que propõe igualdade de gênero e da diversidade sexual tem sido um fenômeno de dimensões globais, embora tenha padrões regionais. Dessa forma, os autores alertam para a atualização do conservadorismo religioso que está em curso na América Latina e as alianças realizadas para atacar e desestruturar às políticas desses movimentos, o que diga-se, são conquistas recentes e demasiadamente caras, em especial ao movimento LGBTI+ e a pluralidade de identidades.

Igualmente como dado de pesquisa, de acordo com FONTAINHA et al. (2021), em trabalho como as bancadas da “bala, boi e bíblia”, após um primeiro momento de articulação em torno da mobilização do direito (operações Lava Jato e combate à corrupção), foram os setores conservadores do Ministério Público e da Magistratura que se organizaram em associações e movimentos sinalizando novos desdobramentos do fenômeno da organização profissional. Como exemplos, os autores do trabalho da ANPOCS citam os “juristas da bala”, ou seja, o Movimento de Combate à Impunidade (MCI) e a Associação Nacional Ministério Público Pró-Sociedade (MPPS). Dessa forma, por meio de diferentes atividades são organizados grupos e buscadas interações com o debate público acerca das principais propostas de mudanças legislativas na área do direito penal e da segurança pública no país.

4. CONCLUSÕES

O que se percebe, a partir da última década (2009-2019), é um debate mais intenso sobre a forma de atuação e o impacto desses movimentos sociais, da sociedade civil organizada e dos partidos políticos, colocando a questão LGBTI+ como disputa política, como engajamento desses atores na esfera pública, a conquista e a manutenção de políticas sociais, até meados de 2016, pelo Poder Executivo, e o reconhecimento de importantes direitos pelo Poder Judiciário, quando apreciados pela Corte Constitucional. Hoje, após mais de 40 anos do surgimento do primeiro coletivo de gays, lésbicas, bissexuais, transsexuais e transgêneros, o Movimento de Homossexuais (MHB), era impensável, diante da sociedade patriarcal e heteronormativa brasileira, o reconhecimento do direito ao casamento e à adoção, a alteração do registro civil, do prenome e do sexo diretamente nos cartórios do país (sem necessidade de cirurgia, laudo ou autorização judicial) ou mesmo, a criminalização de violência(s) em razão de gênero e sexualidade. Contudo, é imprescindível o aprofundamento das pesquisas, de interesse da Ciência Política, nas contramobilizações e nos ativismos reacionários (quem, quando e como) contemporâneos, protagonizando embates judiciais de atores, de movimentos e de organizações envolvendo a questão LGBTI+ como arena de disputa.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

O Ministério Público e os direitos de LGBT: conceitos e legislação. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Ministério Público do Estado do Ceará. Brasília: MPF, 2017. 84 p. Acessado em 01 mai. 2022. Online. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/pfdc/midiateca/nossas-publicacoes/o-ministerio-publico-e-os-direitos-de-lgbt-2017>

FOUNTAINHA, Fernando de Castro; CASTRO, Ana Carolina de Souza; COURI, João Gabriel Carvalho; CARVALHO, Renan Oliveira de. **Os juristas da bala, do boi, e da bíblia: outros usos e mobilizações políticas do Direito?** Trabalho apresentado em GT do 45º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), 2021.

REIS, Toni (Org.). **Manual de Comunicação LGBTI+.** 2ª edição. Curitiba: Aliança Nacional LGBTI/GayLatino, 2018.

TERTO, Angela Pires (Org.). **Guia de acesso a direitos e serviços para pessoas trans.** 2ª edição. Brasília: ONU Brasil, 2019. 65p.